CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. n.o 04/80

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 /80

Fixa a verba de representação do Prefeito Municipal para o quarto ano de mandato.

A Mesa da Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas/ por Lei,

R e s o l v e:

Artigo 1º - Fica fixada em Cr$.10.000,00 (dez - mil cruzeiros) mensais a verba de representação do Prefeito/ Municipal de Palmital, para o quarto ano de mandato da atual legislatura, ou seja, de 01 de fevereiro de 1980 à 31 de janeiro de 1981.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente resolução correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 1980.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 04 de fevereiro de 1980.

Prof. LUIZ HENRIQUE TERÇARIOL
Presidente

BENTO GONÇALVES GIL
1º Secretário

C. M. Palmital — PRESIDENTE — Luiz Henrique Terçariol — PRESIDENTE

APROVADO

C. M. Palmital — Luiz Henrique Terçariol — PRESIDENTE